



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.743

DE 17 DE ABRIL DE 2019.

**“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênios com a Junta Comercial do Estado de São Paulo, objetivando a Adesão ao Sistema Via Rápida Empresa - VRE e ao Sistema Integrado de Licenciamento -SIL, e dá outras providências”**

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a Junta Comercial do Estado de São Paulo, objetivando a adesão ao Sistema Via Rápida Empresa - VRE e ao Sistema Integrado de Licenciamento - SIL.

**Parágrafo único.** Após a formalização dos convênios de que trata o *caput* deste artigo, o mesmo será encaminhado à Câmara Municipal, no prazo de até 15 dias.

**Art. 2º** Em qualquer ação promocional relacionada ao Sistema Integrado de Licenciamento deverá ser obrigatoriamente destacada a participação do Governo do Estado de São Paulo e do Município.

**Art. 3º** A Adesão ao Sistema Integrado de Licenciamento não importará em transferências de recursos financeiros do Estado ou do Município, e as despesas de custeio decorrentes das obrigações assumidas onerarão diretamente os seus respectivos orçamentos.

**Art. 4º** A adesão ao Sistema Integrado de Licenciamento produzirá efeitos por prazo indeterminado.

**Art. 5º** As despesas decorrentes com o objeto desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de abril de 2019.

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**OLÍVIO EUFRÁSIO BRASIL**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

*Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.*

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito